



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.163.648/0001-56, com sede na Rua Vereador Luís de Oliveira, nº 33, Centro, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo proposta de menor preço, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE 100 ESTACAS DE MADEIRA**, e por meio deste, a Administração manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados até o dia **25 (vinte e cinco) de novembro de 2025**, com fundamentos na Lei Federal nº 14.133/21.

Interessados, encaminhar sua proposta para o Departamento de Compras por e-mail, no **semma@ipameri.go.gov.br**, com o assunto DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1944/2025.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2025.

VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA
Secretária Municipal de
Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 100 (cem) estacas de madeira, com 1,5 metro de comprimento.

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem por objetivo a aquisição de 100 (cem) estacas de madeira com 1,5 metro de comprimento, destinadas a serem utilizadas como tutores no plantio de mudas no âmbito das ações de arborização urbana promovidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ipameri.

A utilização de tutores é uma prática técnica indispensável no processo de implantação de mudas arbóreas em áreas públicas, pois garante o adequado crescimento vertical, proteção contra ventos e evita o tombamento ou quebra das plantas durante a fase inicial de desenvolvimento. Além disso, contribui para o enraizamento adequado e o estabelecimento saudável das espécies arbóreas, assegurando maior taxa de sobrevivência das mudas e o êxito das ações de arborização promovidas pelo município.

As estacas solicitadas serão utilizadas em plantios planejados pela Secretaria, abrangendo praças, avenidas, canteiros e demais espaços públicos, em consonância com o Plano Municipal de Arborização Urbana e com as metas de melhoria da qualidade ambiental e paisagística do município de Ipameri.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Baseia-se no valor da aquisição, o qual, nos termos legais, desde que não sendo condição de fracionamento, pode ser adquirido por dispensa de licitação, aspecto a dar celeridade à atividade administrativa, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Ressalte-se que é necessária a observância de todos os demais elementos legais, a fim de manter a regularidade da presente solicitação.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas com a presente contratação/aquisição correrão a conta da seguinte fonte orçamentária: 151.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto será recebido para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, caso o objeto esteja em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Gerir, acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, devendo verificar se o produto condiz ao que foi contratado, comunicando à contratada toda e qualquer ocorrência em desacordo ao termo de referência;

6.2. Solicitar análise de aplicação de sanção, caso haja o descumprimento de alguma cláusula prevista no termo de referência;

c) Atestar nota fiscal, conferindo valores e informações pertinentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

7.1. Entregar o objeto na sede da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, localizada na Rua Vereador Luiz de Oliveira, nº 33, Centro, Ipameri-GO, de acordo com a discriminação constante deste Termo não sendo admitida a troca da espécie, unidade de medida, ou qualquer outra especificação.

7.2. Arcar com o ônus e o desembolso decorrentes de consumo, avarias ou perdas, antes e durante a entrega do objeto.

7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.4. Arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto.

7.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem quaisquer ônus para o Município e sem importar em alteração do prazo contratual, o objeto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias resultantes da entrega do objeto.

7.6. Não ceder a terceiros, em hipótese alguma, o presente contrato, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da fiscalização do Município.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal, elaborada nos termos desta contratação.

8.2. O pagamento será realizado à vista, em parcela única, no ato da entrada da fatura no protocolo, previamente conferida e aprovada pelos órgãos competentes do Município.



Ipameri/GO, 10 de novembro de 2025.

Viviane Melo Carneiro da Costa
Secretária Municipal de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

Digitally Signed by TIAGO MARTINS DA SILVA:03901779116-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 18/11/2025 14:17:35
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 4 de 4